



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2352/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 29/2015

Apresentado pelo nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), o Projeto de Lei 29/2015 estabelece a equiparação dos portadores de doença renal crônica com os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de acessibilidade e oportunidades com referência ao percentual legal de vagas reservadas aos deficientes, no âmbito do município de São Paulo, nas empresas integrantes da administração direta ou indireta. Conforme dispõe o texto apresentado, a comprovação do estado do doente renal crônico será feita através de documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O autor argumenta que a proposição tem o objetivo de concorrer para melhorar as condições de acesso ao mercado de trabalho para as pessoas com doença renal crônica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da matéria.

A Lei 13.398, de 31 de julho de 2002, dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo e estabelece que fica assegurado a essas pessoas o direito de se inscreverem nos concursos públicos realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para provimento de cargos e empregos públicos, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições destes. Estabelece, ainda, que nos concursos realizados no âmbito da Prefeitura de São Paulo, deverá ser reservado um percentual de no mínimo 5% e no máximo 10% dos cargos ou empregos disponíveis nos certames para portadores de deficiência, conforme as condições e definições constantes da Lei.

Em consulta na página eletrônica do Superior Tribunal de Justiça está divulgada decisão favorável à manutenção de portadora de doença renal crônica em cargo público destinado a pessoa com deficiência, conforme segue:

"STJ mantém portadora de doença renal crônica em cargo público destinado a pessoa com deficiência. O Superior Tribunal de Justiça manteve em cargo no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis uma portadora de doença crônica nos rins, que ocupava vaga destinada a deficiente físico. O entendimento é da Primeira Turma que negou recurso do Ibama, que queria excluir a servidora do quadro funcional do órgão.(...)"

(http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/noticias/noticias/R%C3%A1dio/STJ-mant%C3%A9m-portadora-de-doen%C3%A7a-renal-cr%C3%B4nica-em-cargo-p%C3%BAblico-destinado-a-pessoa-com-defici%C3%Aancia, consultado em 18/06/2015)

Nos aspectos que deve analisar, esta Comissão destaca que a proposta está fundamentada em oportuno arrazoado e se reveste de elevado interesse público. Por todo exposto, o voto é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de dezembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova (Democratas) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.